

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS № 001/2020

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP, com sede na Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal JEFFERSON LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 575.551.849-15, TORNA PÚBLICO, que acha-se aberta a presente TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, conforme artigo 23, inciso II, letra "b" da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, conforme artigo 10, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações, em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características

#### PRAZO PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE № 01 - "DOCUMENTAÇÃO":

a) Para os Cadastrados até às 16h30min, do dia 15/04/2020.

#### PRAZO PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE № 02 - "PROPOSTA":

- a) Para os Cadastrados até as 08h30min, do dia 17/04/2020.
- **1.4.** Os **Envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA"** deverão ser entregues no **setor de Protocolos** da <u>Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP</u>, situado a Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.
- **1.5. O INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"** ocorrerá às **08h30min dia 17/04/2020,** no Departamento de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do **envelope nº 02 "PROPOSTA",** desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para objetivando a execução de obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos, visando à universalização do acesso



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aos serviços públicos de saneamento básico em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda pertencentes ao Município de Barra do Turvo - SP, conforme Termo de Convenio SIMA nº 04/2019 que celebra o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de Barra do Turvo-SP.

#### 3. ANEXOS

- **3.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- **3.1.1.** Anexo I: Planilha Orçamentária;
- **3.1.2.** Anexo II: Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro;
- **3.1.3.** Anexo III: Projeto;
- **3.1.4.** Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menores;
- **3.1.5.** Anexo V: Modelo de Declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação
- **3.1.6.** AnexoVI: Minuta do Contrato;
- **3.1.7.** Anexo VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **3.1.8.** Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo

#### 4. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>:

**4.1.** Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Dotação: 17.511.0149.1167.00004.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha: 237.

### 5. <u>DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

#### 5.1. Das Condições:

- **5.1.1.** Poderão participar do presente Tomada de Preço, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Barra do Turvo, <u>ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até</u> <u>o 3º dia anterior</u> <u>ao recebimento das propostas</u>, observada a necessária qualificação (*Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações*).
- **5.1.2.** A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.
- **5.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **5.1.3.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentos para Habilitação) e nº 02 (Proposta).
- **5.1.3.1.1.** Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item **5.1.3.1** do edital, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentação) e 2 (Proposta).
- **5.1.3.1.2.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **5.1.3.1.3.** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
  - **5.1.3.1.4.** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:
    - **a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou <u>inferior</u> a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
    - **b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou <u>inferior</u> a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **5.1.3.1.5.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** 

#### 5.2. Das Restrições:

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
- **5.2.1.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.
- **5.2.1.2.** Consorciada.
- **5.2.1.3.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Barra do Turvo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- **5.2.1.4.** Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Barra do Turvo, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

#### 6. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 01)**

- **6.1.** Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em **original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente e devidamente <u>rubricados</u>.**
- **6.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.
- **6.2.1.** Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a **30 (trinta)** dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"**, exceto para o subitem d.2, que poderá ser emitido em **até 180 (cento e oitenta) dias**.
- **6.2.1.1. REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS (**Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):
- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **b)** Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

# c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL № 8666/93 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES):

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (Inciso I)
- **c.2)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação ou Declaração assinada pelo Profissional de Contabilidade declarando a dispensa da inscrição da empresa. (Inciso II).
- **c.3)** <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual</u> e <u>Municipal</u> do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- **c.4)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) em conjunto com a Dívida da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Inciso IV).
- **c.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).</u>
- D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL № 8666/93 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES):
- **d.1)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizandose o IGPM / FGV / SP Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura;
- **d.1.1)** Serão considerados aceitos como <u>na forma da Lei,</u> o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- **d.1.1.1)** Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d.1.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;
- **d.1.1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **d.2)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II).
- **d.3)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**E) Qualificação Técnica** (ARTIGO 30 DA LEI FEDERAL 8666/93 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES):



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **e.1)** <u>Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU</u>, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital.
- **e.1.1)** As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.
- e.2) Prova de qualificação profissional mediante apresentação de vias Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico, que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa Licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, nos termos da Súmula nº 23 do TCE/SP(\*).
  - **e.3.)** Para avaliação e validação dos Acervos Técnicos da Unidade Individual do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) Atestado que o(s) responsável(eis) já executou(aram) devidamente registrado(s), similar(es) do objeto da presente licitação, compatível com o(s) item(ns) descrito(s) no quadro abaixo:

CAIXA DE INSPEÇÃO
CAIXA DE GORDURA
FOSSA SEPTICA
SUMIDOURO
FILTRO ANAERÓBIO

SÚMULA № 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

- **e.3.1)** Será admitida a apresentação de CAT's em nome de mais de um profissional do quadro da licitante.
- **e.3.2)** A responsabilidade técnica exigida nas CAT's é pela execução dos serviços com as características citadas.
- **e.3.3)** Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem acima, deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **ORGÃO LICITANTE.**
- **e.4)** Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem e.3.integra o quadro da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP (\*).



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- e.5) <u>ATESTADO DE VISITA TÉCNICA</u> da empresa ao local de execução dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando que o mesmo visitou o local da obra, acompanhado pelo responsável designado pela Prefeitura até o <u>TERCEIRO DIA ANTERIOR</u> A DATA DA LICITAÇÃO.
- e.5.1) A VISTORIA TÉCNICA solicitada no item e.2.2) é FACULTATIVA, e a licitante que tiver interesse, deverá fazer mediante prévio agendamento do Departamento de Obras, pelo telefone (15) 3578-9444- ramal 12, e uma das datas, a partir do dia 06/04/2020 ate 16/04/2020, no horário das 09h00 às 12h00, de segunda a sexta feira, exceto feriados e facultativos a empresa licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar-se no Paço Municipal, na Avenida Vinte e Um de Março, n°304, BARRA DO TURVO-SP, onde tomará conhecimento das condições de realização dos serviços. A empresa receberá comprovante de sua VISTORIA TÉCNICA, que será fornecido pela Prefeitura, devendo constar do envelope nº 02 "Documentação".
- **e.5.2)** Em caso de interesse em realizar a visita técnica, a licitante deverá designar um responsável para efetuar a visita nas datas mencionadas no item e.5.1) do item acima, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico através do Departamento de Meio Ambiente, por meio do Telefone (15) 3578-9444, ramal 12. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de que faz parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, proceder à visita.
- e.5.3) A licitante que optar em <u>não fazer vistoria técnica</u> devera obrigatoriamente apresentar uma <u>Certidão de que a mesma abriu mão da vistoria técnica.</u>
- E.6) <u>Declaração</u> expressa de que a empresa:
- e.6.1) Aceita todas as condições contidas neste Edital;



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### REGULARIDADE TRABALHISTA F)

- f.1) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido. (Anexo IV).
- f.2) Declaração de Fato Impeditivo. (Anexo VIII)

#### 7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

- **7.1.** A proposta deverá estar devidamente identificada como "PROPOSTA DE PREÇOS", devendo ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:
- **7.1.1.** Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantidades - Anexo I, constando as seguintes informações:
- **7.1.1.1.** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.
- **7.1.1.2.** Número do CNPI/MF da empresa licitante;
- **7.1.1.3.** Objeto da Licitação.
- **7.1.1.4.** Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **7.1.1.5.** A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro que deverá obedecer ao cronograma de trabalho (ANEXO I) devidamente preenchido de acordo com os valores por ela ofertado.
- **7.1.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- **7.1.1.7.** Critério de Medição: Serviço a preço unitário, será feito mediante medição que deverão seguir as etapas constantes no Plano de Trabalho do Convênio nº 04/2019, em conformidade com o quantitativo devidamente executado pela CONTRATADA.
- 7.1.1.9. Condições de pagamento: Mediante emissão da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada de medição dos serviços executados, devidamente atestados pela Contratante devendo seguir estritamento ao cronograma de desembolso do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PAULO, através do SIMA –Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, devendo os serviços executados estar de acordo com o ANEXO II do presente edital – NOTA TÉCNICA, devendo seguir ainda a COMPOSIÇÃO DO CUSTOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USI"S - ANEXO III do presente edital

- **7.1.1.10.** Prazo de início do Serviço: A CONTRATADA SÓ INICIARÁ OS SERVIÇOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO EXPEDIDA PELA do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do SIMA –Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
- **7.1.1.11.** Duração dos Serviços: <u>O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE <mark>08 (OITO) MESES.</mark> A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS</u>, devendo seguir o cronograma de desembolso do SIMA.
- 7.1.1.12. <u>DECLARAÇÃO</u> expressa da empresa:
- **7.1.1.12.1.** Que todo e qualquer contrato de sub-empreitada relacionada com o serviço deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;
- **7.1.1.12.2**. Que no preço proposto, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- **7.1.13.** <u>Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.</u>
- **7.1.1.14.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.
- Obs.: As Declarações exigidas nos itens 7.1.1.12.1 e 7.1.1.12.2 acima, poderão constar no corpo da proposta ou em documentos anexos à mesma.
- 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- **8.1.** Os envelopes contendo a **"Documentação para Habilitação"** e **"Proposta de Preços"**, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:
- **8.1.1.** Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;
- **8.1.2.** Nome do Órgão Licitante.
- **8.1.3.** Número do Processo.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** 

**8.1.4.** Número da Tomada de Preços.

- **8.1.5.** Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.
- 8.1.6. Inscrição "ENVELOPE № 01 DOCUMENTAÇÃO" e "ENVELOPE № 02 PROPOSTA DE PREÇOS" nos respectivos envelopes correspondentes.
- **8.2.** Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

#### 9. <u>DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</u>

- **9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **9.2.** Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- **9.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- **9.4.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- **9.5.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA".
- **9.6.** É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

#### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

#### **10.1.** <u>Abertura do Envelope № 01 - "DOCUMENTAÇÃO"</u>

**10.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope  $n^2$  01 - "DOCUMENTAÇÃO".

- **10.1.2.** Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 -"DOCUMENTAÇÃO"* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- **10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- **10.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.barradoturvo.sp.gov.br">www.barradoturvo.sp.gov.br</a>) e no mural do Paço Municipal.
- **10.1.5.** Os envelopes "*PROPOSTAS*" das Empresas "*INABILITADAS*" ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.barradoturvo.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.
- **10.1.6.** A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 **PROPOSTA**, na mesma sessão.
- **10.1.7.** As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

#### 10.1.8. Critérios para Fins de Habilitação

**10.1.8.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**10.1.8.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o <u>prazo de 08</u> (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que <u>ensejaram a inabilitação.</u>

#### **10.2.** ABERTURA DO ENVELOPE № 02 - PROPOSTA

- **10.2.1.** Os envelopes "PROPOSTAS" dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo à abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- **10.2.2.** As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.
- **10.2.3.** Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- **10.2.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- **10.2.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

#### 10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 10.3.1. Desclassificação:

- **10.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado;
- **c)** Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.
- **10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### 10.3.2. Classificação:

- **10.3.2.1.** Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o *Menor Preço Global*.
  - a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
  - b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;
- **10.3.2.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.3.2.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **10.3.2.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- **b)** Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **d**) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **e)** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.4.1.** Caberá a Autoridade que determinou à abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.
- 10.4.2. A empresa vencedora da licitação deverá enviar a indicação do responsável pela assinatura do contrato a ser firmado com a prefeitura do município de Barra do Turvo SP, bem como o preposto que irá representá-la na execução do contrato após a classificação das propostas.

#### 10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

**10.5.1.** Da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da empresa vencedora, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO e Imprensa Oficial do Estado - Diário Oficial do Estado de São Paulo).

#### 11. **DO CONTRATO**

**11.1.** A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no anexo desse Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

#### 11.2. Prazo para assinatura do contrato

**11.2.1.** A Proponente vencedora deverá assinar <u>contrato dentro de 03 (três) dias úteis</u>, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

#### 11.3. Do prazo de vigência do contrato

11.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 mediante pedido formalizado e justificado pela CONTRATADA e deferimento da CONTRATANTE que analisará a conveniência e economicidade mediante termo aditivo a ser assinado entre as partes.

- 11.3.2 O prazo de vigência do contrato (vigência de 06 meses) de forma alguma está vinculado ao prazo de execução de obra, sendo que o prazo da CONTRATADA para a execução da obra será de até 03 meses (conforme cronograma do programa bem como plano de trabalho do mesmo), a contar da data da assinatura da ORDEM DE INICIO SERVIÇO para concluir a obra, objeto dessa licitação.
- 11.3.3 A Vigência do contrato a que se refere o item 11.3.1 refere-se ao prazo de vigência aplicada a CONTRATANTE para encerramento de todos os trâmites e procedimento burocrático interno da Prefeitura de Barra do Turvo, para de prestação e contas.

#### 11.4. Do pagamento

11.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mediante etapas conforme cronograma de desembolso: Em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SIMA, DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, mediante emissão da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada de medição dos serviços executados, devidamente atestados pela Contratante.

#### 11.5. Do acréscimo ou da supressão

**11.5.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

#### 11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

- **11.6.1.** Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- **11.6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- **11.6.3.** A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** 

- **11.6.4.** O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
- **11.6.4.1.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **11.6.4.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **11.6.4.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

#### 11.7. Da rescisão contratual

- **11.7.1.** A rescisão contratual pode ser:
- **11.7.1.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6.4 do edital.
- **11.7.1.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- **11.7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

#### 11.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- **Parágrafo Único -** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **b)** A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

- **d)** A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- **f)** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.
- **g)** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, devidamente preenchida e quitada.
- j) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- m) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** 

- n) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

#### t) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
- R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 12. <u>DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</u>:

- **12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.
- **12.1.1.** Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- **12.1.2.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- **12.1.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.2.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, situado a Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.
- **12.3.** Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: "É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita" e artigo 2º: "A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término".
- **12.4.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- **12.4.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- **12.4.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**12.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

#### 13. <u>DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:</u>

- **13.1. OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente através do site: <a href="www.barradoturvo.sp.gov.br">www.barradoturvo.sp.gov.br</a>
  ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada na Avenida 21 de Março, nº 304 Centro Barra do Turvo SP, telefax: (15) 3578-9444 das 8:00 às 12h00min. e das 13h30min, as 17h00min.
- **13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

#### 14. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **14.1.** A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- **14.2.** Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;
- **14.3.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.6.4., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **14.4.** Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.
- **14.5.** Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

Barra do Turvo/SP, 30 de março de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO - I - PLANO DE TRABALHO



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

**ANEXO II** 

**NOTA TÉCNICA** 



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO III COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ANEXO-IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o ${ m n.}^{ m o}$
, situada na (endereço completo), interessada em participar do processo
licitatório TOMADA DE PREÇOS № 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO № 014/2000 da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP, não emprega menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
, de de 2020 .
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ANEXO-V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

TOMADA DE PREÇOS № 001/2020.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

	de de 20	20.
Nome, RG,	Função ou cargo e Assinat	ura



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### A N E X O VI - MINUTA DO CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 014/2020 TOMADA DE PREÇOS № 001/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para objetivando a execução de obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos, visando a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda pertencentes ao Município de Barra do Turvo –SP, conforme Termo de Convenio SIMA nº 04/2019 que celebra o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de Barra do Turvo-SP.

\_\_\_\_\_\_

#### CONTRATO Nº 000/2020

Termo de contrato nº 000/2020 que visa a Contratação de empresa especializada para objetivando a execução de obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos, visando a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda pertencentes ao Município de Barra do Turvo –SP, conforme Termo de Convenio SIMA nº 04/2019 que celebra o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de Barra do Turvo-SP, que firma o Município de Barra do Turvo e a empresa\_\_\_\_\_\_.

Aos () dia	ns do mês de2020, o M	UNICIPIO DE BARRA DO TUR	V <b>O,</b> Estado de São Paulo,
pessoa jurídica de	direito público, com sede à Av	venida 21 de Março, 304, Cent	tro, Barra do Turvo/SP,
inscrita no CNPJ/	MF N.º.46.634.317/0001-80,	neste ato representada pelo	Prefeito Municipal, o
Sr,	brasileiro, solteiro/casado, res	sidente e domiciliado na	/
Barra do Turvo/S	P, portadora do RG. nº	e do CPF. nº	, doravante
denominada CONT	RATANTE, e a empresa	, com sede a F	Rua,
Bairro, Munic	ípio de, SP,	inscrita no CNPJ nº	, neste ato
representado, pelo S	Sr,,	, portador do RG. nº _	
, d	oravante denominada CONTRAT	ΓADA; tendo como respaldo o r	esultado da <b>Tomada de</b>
Preços nº/	, a autorização constante do l	<b>Processo nº/</b> e a pr	oposta apresentada pela
empresa, firma o pro	esente contrato, mediante as clái	ısulas seguintes:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para objetivando a execução de obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos, visando a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda pertencentes ao Município de Barra do Turvo –SP, conforme Termo de Convenio SIMA nº 04/2019 que celebra o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de Barra do Turvo-SP.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** 

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

prazo de vigência do contrato (vigência de 06 meses) de forma alguma está vinculado ao prazo de execução de obra, sendo que o prazo da CONTRATADA para a execução da obra será de até 03 meses (conforme cronograma do programa bem como plano de trabalho do mesmo), a contar da data da assinatura da ORDEM DE INICIO SERVIÇO, podendo esse prazo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e analisado a conveniência da renovação pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

**Parágrafo Único** – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução da obra, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de início do Serviço: <u>A CONTRATADA SÓ INICIARÁ OS SERVIÇOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS</u>.

O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a aprovação do recurso pela SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SIMA, DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO mediante emissão da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada de medição e relatório fotográfico dos serviços executados, devidamente atestados pela Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob  $n^{\varrho}$ :

Órgão 02 – Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Dotação: 17.511.0149.1167.00004.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha: 237.



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em Conta Corrente da empresa, pela Setor de Tesouraria da Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.
- **Parágrafo Único -** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **b)** A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- **c)** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- **d)** A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.
- **g)** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- **h)** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, que abranjam a todos os serviços contratados, devidamente preenchida e quitada.
- i) A <u>CONTRATADA</u> deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em <u>CTPS</u> de todos os seus funcionários;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Servicos:
- k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação especifica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- **m)** Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- **n)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- **p)** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- **u)** Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
  - Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
  - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**, mediante as condições estipuladas na **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** desse termo de contrato.

#### <u>CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO</u>

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através do agente o senhor o senhor **IOÃO ANTONIO DE MORAES NETO**, **Responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto dessa licitação**, que poderão, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**§ 1º** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- § 2º A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- § 3º O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
  - I Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- § 4º Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta clausula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado;

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 11.7 do edital.
- II Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V Pela dissolução da empresa contratada;
- VI Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de <mark>06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº</mark>



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** 

8666/93 mediante pedido formalizado pela CONTRATADA e deferimento da CONTRATANTE que analisará a conveniência e economicidade mediante termo aditivo a ser assinado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

		Barra do Turvo, 00 de	de 2020.
	JEFFERSON LUIZ MARTIN PREFEITO MUNICIPAL	<u></u> S	
	CONTRATADA Representante Legal		
<u>Testemunhas</u> :			
1ª testemunha		2ª testemunha	



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ANEXO I DO CONTRATO -TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA:	
CONTRATO N°:/2020	
TOMADA DE PREÇO № 001/2020	
infraestrutura, instalações operacionais e e serviços públicos de saneamento básico em lo por população de baixa renda pertencentes	zada para objetivando a execução de obras e serviços de equipamentos, visando a universalização do acesso aos ocalidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas ao Município de Barra do Turvo –SP, conforme Termo de Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de de Barra do Turvo-SP.
encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS l por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanl	spectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos har todos os atos da tramitação processual, até julgamento e nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e por recursos e o mais que couber.
tomados, relativamente ao aludido processo, Poder Legislativo, parte do Tribunal de Conta	ate, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser , serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do as do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 ro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos
Barra do Turvo, de de 2020 .	
Pela Contratante	
	RSON LUIZ MARTINS FEITO MUNICIPAL
	CONTRATADA



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Representante Legal

#### ANEXO II DO CONTRATO -DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO. CNPJ №: 46.634.317/0001-80.
CONTRATADA:. CNPJ Nº:.
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA.
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para objetivando a execução de obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos, visando a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda pertencentes ao Município de Barra do Turvo –SP, conforme Termo de Convenio SIMA nº 04/2019 que celebra o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de Barra do Turvo-SP.
VALOR (R\$):.
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Barra do Turvo – SP, de de 2020.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### **ANEXO VII DO EDITAL**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

TOMADA DE PREÇOS № 000/2020 PROCESSO LICITATÓRIO № 000/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem	prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que	a
empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº	é
	pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lo	
Complementar nº 123, de 14 de	dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estand	0
apta, portanto, a exercer o direito	de preferência como critério de desempate no procedimento licitatóri	0
realizado pela Prefeitura do Munio	ípio de Barra do Turvo.	
-		
	, de de 2020	).
	Nome do representante	
	RG, Função ou cargo e Assinatura	
	(assinatura e carimbo)	

Nome da empresa



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ANE XO - VIII DO EDITAL

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

TOMADA DE PREÇOS № 000/2020 PROCESSO LICITATÓRIO № 000/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº(razão social),
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o $n^{o}$ (informar), com sede à (endereço completo),
em cumprimento ao Edital da Tomada de Preços n $^{ ext{o}}$ , DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também
DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.
, de de 2020 .
Nome do representante
RG. Função ou cargo e Assinatura

Nome do representante RG, Função ou cargo e Assinatura (assinatura e carimbo) Nome da empresa